

Unidade – 021001 – Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.301.003.2260.000 Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde
 Cat. Econ. 33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Código de aplicação: 041 0000 Fonte de Recurso: 0131

Ficha 900

Unidade – 021001 – Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.301.003.2260.000 Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde
 Cat. Econ. 33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Código de aplicação: 041 0000 Fonte de Recurso: 0114
Data da assinatura: 26.04.2022.

Helio Peluffo Filho
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E JULIANO CORBARI EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Representante das Partes: Helio Peluffo Filho e Juliano Corbari.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração qualitativa do instrumento contratual, com acréscimo em percentual de aproximadamente 0,9550%, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Conforme especificações constantes na CI nº 285/2022/SME e no Parecer PGM nº 424/2022, com a alteração que ora se opera, a linha abaixo descrita sofrerá o acréscimo da seguinte quilometragem e valor:

Linha	KM inicialmente contratado	KM a ser acrescido	KM total	Valor a ser acrescido na linha
Linha 10	63 KM	15 KM	78 KM	R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
20.01	12.361.002	2203	339039	101000	676
20.01	12.361.002	2203	339039	115049	677
20.01	12.361.002	2203	339039	115052	679
20.01	12.361.002	2203	339039	124000	678

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei 8.666/1993 e Parecer PGM nº 424/2022.

Data da Assinatura: 19.04.2022.

Helio Peluffo Filho
 Prefeito Municipal

Previporã

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA
 PORÃ-PREVIPORÃ
 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
 EXERCÍCIO DE 2022
 ELABORAÇÃO MARÇO DE 2022**

SUMÁRIO

1. Introdução 19
2. Objetivo 19
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2022 19
4. Estratégica de Alocação dos Recursos 20
 - 4.1 Considerações e Estratégica 20
 - 4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira 22
 - 4.3 [Segmento de Renda Fixa](#) 9
 - 4.4 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados 23
 - 4.5 Vedações 23
5. Meta Atuarial 23
6. Estrutura de Gestão dos Ativos 23
 - 6.1 Gestão Própria 23
 - 6.2 Órgãos de Execução 23
7. Controle de Risco 23

7.1	Controle do Risco de Mercado	24
7.2	Controle do Risco de Crédito	24
7.3	Controle do Risco de Liquidez	24
8.	Política de Transparência	24
9.	Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador	24
9.1	Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores	24
10.	Controles Internos	24
11.	Disposições Gerais	25

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ-PREVIPORÃ, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, com vistas a deliberação do Conselho Administrativo.

A elaboração da Política de Investimentos, representa uma formalidade legal, que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's. É empregada como instrumento necessário para garantir a consistência das ações, em busca do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial nos objetivos propostos em cada exercício.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado é o equilíbrio entre ativo e passivo levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo), projetadas através da análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, com vistas a se ter parâmetros sólidos.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ - PREVIPORÃ tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações, dos recursos garantidores dos pagamentos aos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presente princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos de terceiros e, ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade, os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação de ativos à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da citada Resolução do Conselho Monetário Nacional.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

3.1- Internacional

O Fundo Monetário Internacional em divulgação recente no final de janeiro de 2022, assevera que a economia global cresça 1,5% a menos, que no ano de 2021. As causas todas já conhecidas e dadas como: aumento de casos de covid com a variante ômicron, retardando a recuperação das economias, alta nas taxas de inflação, o que dificulta a tão esperada retomada para o ano corrente. Acresce-se agora, a guerra Rússia x Ucrânia.

Embora a visão futura para o ano de 2023 esteja indicando crescimento, indica também a persistência da inflação. Relata ainda, a desaceleração do crescimento em razão das duas maiores economias mundial, Estados Unidos e China.

Nos Estados Unidos o fim dos estímulos fiscais e o desabastecimento impactaram as estimativas de crescimento. Na China, a retração do setor imobiliário, a recuperação lenta motivada pela política de tolerância zero Covid-19, impactaram no crescimento daquela economia. Como fato novo, um novo surto do Covid se apresenta no país.

Alerta o Fundo Monetário Internacional, que novas variantes podem prolongar a pandemia e induzir novas rupturas econômicas. Outra questão que chama a atenção é a volatilidade dos preços da energia e a pressão sobre reposições salariais.

Também há de se ficar atento, com os riscos advindos das tensões geopolíticas, a emergência climática em curso e, em particular, conflito Rússia x Ucrânia, bem como incertezas em um mundo globalizado.

Para 2023 o FMI trabalha com um crescimento global 3,8%, ou seja, bem aquém aos 5,9% do último ano. Com o cenário demonstrado, fica claro que o ano de 2022 continuará a ser desafiador como ocorrera em 2021.

3.2- Nacional

Também desafiador, continua o cenário nacional, mesmo com o avanço da imunização ao combate a pandemia, se observa dificuldade de crescimento nos indicadores de atividades divulgados por especialistas de diversas casas de investimentos, como também pelo IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

As informações mais recentes divulgadas por vários órgãos de análise econômicas, como Banco Central do Brasil-Boletim Focus, Anbima, Bloomberg, tem revisado para baixo a projeção de crescimento do PIB, que saiu de meados do ano passado de 2,4%, e agora em março de 0,3% em média. Observa-se por esses catalizadores que as projeções para 2023, 2024 e 2025 tem sido revistas para baixo. Por outro lado, as expectativas para a inflação, tem sido reavaliada para cima, com projeção média do IPCA para 2022 ultrapassando o limite superior da meta do Banco Central.

Outros desafios para o exercício de 2022, trata-se das incertezas observadas na política econômica do governo central, relações com a responsabilidade fiscal e a transparência dos gastos públicos. Desafiador também para o resultado fiscal a influência da ação política, visando o processo eleitoral de 2022.

Essas incertezas causam insegurança aos investidores internacionais, causa a perda de valor da moeda nacional frente ao dólar e, conseqüentemente gera inflação. O mercado tem uma visão pessimista quanto aos rumos da economia brasileira. Diversos atores passaram a falar abertamente em tendência de recessão no próximo ano. Três vilões são indicados: ações políticas, aumento da taxa de juros e aumento das incertezas para o futuro.

O ambiente atual é determinante na escalada do risco-país, que impacta diretamente na dívida pública brasileira e, como consequência, afeta a precificação das carteiras de investimentos, causando grandes desvalorizações aos detentores desses ativos.

As ações políticas mencionadas anteriormente, e que mais preocupa investidores, é o abandono, em tese, ao limite do teto de gastos. Esse sentimento, prejudica os índices de juros futuros e os preços das ações das empresas brasileiras com percas significativas, em valor de mercado.

Nesse ambiente, o Ibovespa abriu tendência de queda desde as máximas de 130 mil pontos vista em junho de 2021, com quedas significativas para 102 mil pontos na mínima já em 2022.

Investidores de todos os segmentos apostam em perdas para os mercados emergentes na qual se insere o Brasil, dado que o FED, Banco Central Americano, iniciou o programa de redução do estímulo monetário, em outras palavras, diminuir a liquidez de dólar no seu mercado interno, para controlar a inflação.

Esse movimento do FED, segundo analistas de mercado, traz consequências negativas para os ativos de países em desenvolvimentos, da qual o Brasil faz parte.

Diante dessa cesta de incertezas, tanto em contexto internacional e nacional, a gestão do RPPS deverá se ater com muita cautela ao tomar atitudes de investimento no corrente ano, avaliando todos os desafios mencionados anteriormente, seja no ambiente interno ou externo. Comparando o Boletim Focus – Relatório de Mercado divulgado pelo Banco Central em 31 de dezembro de 2021 com os dados do relatório de 25 de março de 2022, observa-se as seguintes tendências:

MEDIANA AGREGADO	31-DEZEMBRO	25-MARÇO
IPCA	10,01 %	6,86%
IGP-M	17,47 %	8,66%
TAXA DE CâMBIO (R\$/US\$)	5,63%	5,25%
META TAXA SELIC	9,25 %	13,00%
MEDIANA AGREGADO	31-DEZEMBRO	25-MARÇO
PIB TOTAL (variação % sobre ano anterior)	4,50 %	0,50%
DÍVIDA LÍQUIDA SETOR PÚBLICO (% DO PIB)	58,75 %	60,30%

O relatório Focus indica oscilações relevantes de cenário em pouco espaço de tempo, o que vem a indicar que o momento é desafiador, não se pode considerar alguns indicadores como tendências de baixa ou de alta, uma vez que os parâmetros de dezembro 2021 a março 2022 não demonstram estabilidades.

4. ESTRATÉGICA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Considerações e Estratégia

Com esse cenário de incertezas o Comitê de Investimentos do RPPS sugere adotar mix de investimentos que venha perseguir a meta atuarial, ou, dentro da maior proximidade possível trazer resultados compatíveis com os cenários que advirão ao longo de 2022.

De acordo com a Portaria SPREV n.º 6.132/2021 no estudo atuarial para o RPPS, a duração do plano do passivo atuarial é de 15,10 anos, o retorno médio dos títulos públicos segundo a portaria citada, com este prazo, indica taxa de juros de 4,84% ao ano para a Política de Investimento em 2022.

Na carteira de renda fixa, sugere-se, uma alocação de recursos mais defensiva sem perder o foco em perseguir a meta atuarial, remanejando se possível, aplicações em cada ambiente de mercado observado. Dentro da segmentação da política de investimentos promover alocações que se obtenha prêmios com relação a taxa na curva de juros.

Na renda variável, embora analistas de mercado insistam que a Bolsa está barata, o quadro da atividade econômica continua com muitos desafios, seja do crescimento econômico, taxa de câmbio, turbulências internacionais, covid-19 e a condução do equilíbrio das contas públicas. Desse modo investimentos nesse segmento devem ser cautelosos, e se houver oportunidades, utilizar-se-á a metodologia de pequenos aportes mensais para valorar o preço médio dos ativos.

ENQUADRAMENTO E POSIÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA EM 31.12.2021 COM RELAÇÃO A RESOLUÇÕES: 3.922/2010 PARA A RESOLUÇÃO 4.963/2021

RESOLUÇÃO 3.922/2010			RESOLUÇÃO 4.963/2021		
POSIÇÃO 31.12.2021			POSIÇÃO 31.12.2021		
Tipo de Ativo	Limite da Resolução (%)	Posição da Carteira (%)	Tipo de Ativo	Limite da Resolução %	Posição da Carteira em %
FI Títulos Públicos TN Art. 7.º, I, b	100,00	89,13	FI Títulos Públicos TN Art. 7.º, I, b	100,00	89,13
FI Renda Fixa "Geral" Art. 7.º IV, a	40,00	10,47	FI Renda Fixa. 7.º, III, a	60	10,47
FI em Direitos Creditórios-Cota Sênior- Art. 7.º VII, a	5,00	0,37	FI Renda Fixa. 7.º, V, a	5	0,37
FI de Ações-Índice c/no mínimo 50 ações-Artigo 8º, I, a	30	0,00	Cotas de FI de Ações-Artigo 8º, I	30	0,03
FI de Ações-Geral-Artigo 8º, II, a	20	0,03	Cotas de FI, Índices de Mercado Artigo 8º, II	30	0,00
ATIVOS NA CARTEIRA		100	ATIVOS NA CARTEIRA		100

Obs.: Os limites do artigo 8º só serão considerados somatório para os RPPS do quarto nível do Pró Gestão. Para os RPPS sem nível, o limite global é de 30% considerando 8, I, e 8, II.

POSIÇÃO DA CARTEIRA EM DEZEMBRO DE 2021 E ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2022

Obs.: Os limites do artigo 8º só serão considerados somatório para os RPPS do quarto nível do Pró Gestão. Para os RPPS sem nível, o limite global é de 30% considerando 8, I, e 8, II.

PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DA CARTEIRA DO PREVIPORÃ PARA 2022

Exigências das Regras Específicas

Crédito Privado: Permitido apenas para os investimentos que se subordinem as determinações do artigo 7, V, b; da resolução 4.963/2021, em todas as orientações ali determinadas.

CONSIDERANDO LIMITES DA RESOLUÇÃO 4.963/2021					
POSIÇÃO 31.12.2021			ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 2022		
Tipo de Ativo	Limite da Resolução %	Posição da Carteira em %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
FI Títulos Públicos TN Art. 7.º, I, b	100,00	89,13	50,00	94,00	100,00
FI Renda Fixa. 7.º, III, a	60	10,47	1,00	2,00	20,00
FI Renda Fixa. 7.º, V, a	5	0,37	1,00	1,00	2,00
FI Renda Fixa. 7.º, V, b	5	0,00	0,00	1,00	2,00
Cotas de FI de Ações-Artigo 8º, I	30	0,03	0,00	1,00	2,00
Cotas de FI, Índices de Mercado Artigo 8º, II	30	0,00	0,00	1,00	2,00
POSIÇÃO DA CARTEIRA/ESTRATÉGIA ALVO			52,00	100	128

FIDC: Permitido apenas para os investimentos que se subordinem as determinações do artigo 7, V, a; da resolução 4.963/2021, em todas as orientações ali determinadas.

4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira

Na aplicação, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observarão os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

As alocações estratégicas dos recursos foram definidas considerando o cenário macroeconômico e as expectativas do mercado doméstico vigente, quando da elaboração desta política de investimentos.

Fica orientado que os recursos do RPPS para o exercício de 2022, serão aplicados de acordo com a estratégia adotada nesta política de investimento dentro dos parâmetros da Resolução 4.963/2021 e suas alterações, com margem mínimas e máxima de oscilação em cada segmento, visando flexibilizar a ação dos gestores e colegiados em suas decisões.

As oportunidades de investimento oferecidas pelas grandes corporações do mercado, que tenham prazos curtíssimos de captação de até três dias (03), que busquem a meta atuarial, estando em acordo com as regras desta política de investimento, poderão ser efetivadas pela Diretoria. A comunicação ao Comitê de Investimentos será a posteriori, que deliberará sobre o investimento nas reuniões ordinárias.

As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis do RPPS, como orientado adiante.

4.3 Segmento de Renda Fixa

Neste segmento poderão ser alocados os recursos do RPPS, observados os dispositivos da Resolução CMN 4.963/2021, para a correta e diligente aplicação dos recursos disponíveis.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário, (compra/venda de títulos públicos) embora não previsto nesta política, em havendo interesse de aquisição no decorrer do exercício, com vistas a alteração desta política de investimento, deverá ser promovido ampla discussão dos responsáveis pela alteração, obedecendo restritamente a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os títulos deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.4 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

Em relação ao segmento de renda variável, a limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Dada as formalidades desse mercado, a volatilidade observada neste segmento, deve-se cuidar para que os possíveis investimentos sejam efetuados em instituições renomadas com histórico comprovado de compliance, indicadores positivos de sucesso estratégicos em situações de maior stress do mercado e, **que façam parte da lista exaustiva elaborada pela Secretaria Federal de Previdência.**

4.5 Vedações

O comitê de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ - PREVIPORÃ deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

5. META ATUARIAL

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo retorno superior ao **INPC, acrescido de taxa de juros de 4,84% a.a.**, de acordo com o disposto na Portaria MF-464/2018 e Portaria ME-12.233/2020. Como medida cautelar antes dos investimentos e desinvestimentos, verificar as necessidades de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos presentes e futuros da avaliação atuarial.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas em normas próprias do órgão controlador, Portaria MPS nº 519/2011, a gestão e a aplicação dos ativos poderão ser realizadas por gestão própria, por entidade terceirizada e credenciada, ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ – PREVIPORÃ **será própria.**

6.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, **com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pela Secretaria de Previdência Federal, ante as exigências da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011**, contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, objetivando participar das decisões das aplicações de recursos.

Não será possível fazer investimentos sem o competente credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS. É importante frisar que as instituições receptoras dos investimentos do RPPS, como também os gestores façam parte da lista exaustiva divulgadas periodicamente pela Secretaria de Previdência Federal.

6.2 Órgãos de Execução

Compete ao Comitê de Investimentos participar da elaboração da política de investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, órgão superior competente para deliberações das estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece diretrizes a serem tomadas pelos gestores e comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxas de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 Controle do Risco de Mercado

Uma vez que os limites de risco são especificados individualmente, é necessário que os riscos possam ser mensurados com a maior eficiência e confiabilidade possível. Para isso, será adotado o conceito de Value at Risk (VaR) como principal ferramenta de controle, associado ao stress test, em intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos gestores e membros do comitê de investimentos do RPPS, que decidirão pela manutenção, ou resgate do investimento.

7.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC), ou de crédito privado, serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as regras da Resolução 4.963/2021 e rating divulgados com os critérios da classificação.

As agências classificadoras de risco supracitadas quando não nacionais, devem estar devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizarem o seu sistema de **rating** para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos da carteira, comparando com sua metodologia global.

7.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas que ultrapassem 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais presentes e futuras.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência. À vista das exigências contida na Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO – GESTOR E ADMINISTRADOR

Antes da realização de qualquer operação de investimento, gestores e Comitê de Investimentos deverão deliberar que as instituições escolhidas para receber as aplicações financeiras, tenham passadas pelo processo de credenciamento e consideradas aptas para a operação.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, as exigências constantes no **Questionário Padrão Duo Diligence - QDD ANBIMA, Seções: I, II e III.**

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo as exigências constantes no **Questionário Padrão Duo Diligence - QDD ANBIMA, Seções: I, II e III.**

Os Administradores, Gestores e os Fundos investidos também serão analisados em função de gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Frisa-se que os tomadores de decisão de investimentos só poderão direcionar recursos a instituições financeiras **indicadas na lista exaustiva divulgada pela Secretaria Federal de Previdência.**

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódias oficiais, em funcionamentos e autorizados pelos órgãos reguladores.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate, salvo, em momentos que se julgue inoportuno por questões de mercado, especificamente razões de especulação temporária por conta do cenário econômico.

Compete ao Comitê de Investimento, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

- II - Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - Observar se a rentabilidade das aplicações esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação, será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e, ficará limitada às determinações desta Política.

É importante ressaltar que seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de possíveis perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, também de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos observando a disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, a contar da data de sua aprovação pelos órgãos de investimento e superiores do RPPS.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Administrativo do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações posteriores.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e alterações, à Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que delibere sobre o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Em observância ao Artigo 1º, § 4.º da Portaria MPS n.º 519/2011 e alterações, este documento deverá ser assinado pelo representante do Ente Federativo, pelo responsável pela unidade gestora e responsáveis pela aprovação e execução da Política de Investimentos para o exercício de 2022.

Ponta Porã MS, 31 de março de 2022

Hélio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Fábio Augusto Martinez Caffarena
Diretor Presidente

Lucas dos Santos Toledo
Presidente do Conselho Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Ata nº 01/2022, da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede do PREVIPORÃ, sito na Rua 7 de setembro, nº. 409, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, com a presença do Diretor Presidente Fabio Augusto Martinez Caffarena, membro nato; Bruno Birbeire Ferreira Vicentin através de vídeo conferencia e Reney José Nascimento Pedrozo, como representantes do Poder Executivo ou Legislativo Municipal; Leila Bomkoski Feuser, como representante do Conselho Fiscal do Previporã; Antonio Carlos Filho servidor de cargo efetivo do município, como representante do corpo técnico do Previporã. A representante do Conselho Fiscal, Leila Bomkoski Feuser foi convidada a secretariar os trabalhos. Aberta a reunião, o Sr. Fábio Caffarena, iniciou os trabalhos dando boas-vindas aos membros do Comitê de Investimento, oportunidade em que fez a leitura da pauta: tratar da avaliação da Política de Investimento para o exercício de 2022 e, considerações sobre a carteira de investimento do Previporã durante o exercício de 2021. Esclareceu que o material disponibilizado por correio eletrônico, através do e-mail de cada membro, tais como: texto da política de investimento, gráficos dos fundos de investimentos e considerações gerais, teve o propósito de subsidiar os membros do Comitê para as possíveis indagações no decorrer da reunião. Dando prosseguimento da reunião a palavra foi passada para o membro Antonio Carlos Filho, para que explanasse o desempenho dos investimentos durante o exercício de 2021, a nova configuração da Política de Investimento, em obediência a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional-CMN n.º 4.963 de 25 de dezembro de 2021, que readequou ativos e novos limites de investimentos para o exercício de 2022. Com a palavra o servidor expos que a nova Resolução veio para mitigar problemas da norma anterior, que já estavam em debate no mercado, visando mais simplicidade no entendimento e se ajustando as novas regras impostas pelo Programa Pró-Gestão. Esse programa implantou níveis para os RPPS, de acordo com procedimentos de expertise alcançada em cada perfil de administração. Passando a falar do desempenho da Careira do Previporã, enfatizou vários aspectos de ordem nacional e internacional que afetaram os investimentos, em sua grande maioria carteiras compostas com títulos da dívida pública brasileira. Destacou dentre vários aspectos, a confiança dos mercados nacional e internacional na política brasileira, queda do PIB brasileiro, Pandemia do Covid 19, quebra do limite do teto de gastos públicos do governo federal, dentre outros. Com relação ao desempenho dos investimentos, não foi possível atingir a meta atuarial em decorrências dos eventos acima citados, mas que permanece a mesma carteira na política de investimento para 2022, com pequenas alterações, abrindo espaço para novas estratégias futuras se houver horizonte, para a entrada em novos ativos. Após os esclarecimentos abriu espaço para questionamento dos membros em face do material apresentado, e todos foram unânimes na compreensão do exposto, concordando com a permanência da estratégia para o exercício de 2022. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente declarou encerrada a reunião com o Comitê de Investimento, determinando o encaminhamento da Política de Investimento para conhecimento do Conselho Fiscal, e após, encaminhe-se ao Conselho Administrativo. Eu, Leila Bomkoski Feuser secretariei os trabalhos encerro a presente ata que, vai assinada por mim e os demais presentes.

Fábio Augusto Martinez Caffarena

Reney José Nascimento Pedrozo

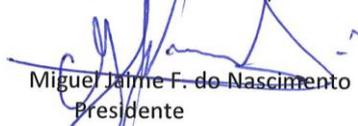
Antonio Carlos Filho

Leila Bomkoski Feuser

BRUNO BIRBEIRE
FERREIRA
VICENTIN:
11194028756
Bruno Birbeire Ferreira Vicentin

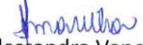
Assinado digitalmente por BRUNO BIRBEIRE FERREIRA
VICENTIN: 11194028756
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUZI Máximo v1,
OU=SERVIDORES, OU=Previdência, OU=Certificado PF
A1, CN=BRUNO BIRBEIRE FERREIRA VICENTIN:
11194028756
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento.
Localidade: Ponta Porã/MS
Data: 2022.04.25 09:04:15
Fórm: Reader Version: 9.0.5

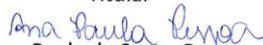
Ata nº 02/2022, da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ. Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na sede do PREVIPORÃ, sito na Rua 7 de setembro, nº. 409, Centro, nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal 196/2020, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, Leila Bomkoski Feuser como representante do Poder Executivo, Miguel Jaime Ferreira do Nascimento como representante do Poder Legislativo; Edivaldo Vieira como representante dos Servidores ativos. Também presentes o Diretor Financeiro Sr. Reney José Nascimento Pedroso, além do Assessor Contábil Sr. Antônio Carlos Filho, reuniram-se para tratar da seguinte ordem do dia: tratar da avaliação da Política de Investimento para o exercício de 2022 e, considerações sobre a carteira de investimento do PREVIPORÃ durante o exercício de 2021. Esclareceu, logo de início, que o Comitê de Investimentos do Instituto debateu e deliberou sobre o assunto, munidos de material disponibilizado, tais como: texto da política de investimento, gráficos dos fundos de investimentos e considerações gerais, e que após discussão sobre a estratégia para o exercício de 2022, aprovaram a Política de Investimentos, passando aos conselhos do instituto, para sua análise, debates e aprovação. Assim, a palavra foi passada para o servidor Antônio Carlos Filho, para que explanasse o desempenho dos investimentos durante o exercício de 2021, a nova configuração da Política de Investimento, em obediência a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional-CMN n.º 4.963 de 25 de dezembro de 2021, que readequou ativos e novos limites de investimentos para o exercício de 2022. Prosseguiu expondo acerca da nova Resolução, que veio para mitigar problemas da norma anterior, que já estavam em debate no mercado, visando mais simplicidade no entendimento e se ajustando as novas regras impostas pelo Programa Pró-Gestão. Esse programa implantou níveis para os RPPS, de acordo com procedimentos de expertise alcançada em cada perfil de administração. Passando a falar do desempenho da Carteira do PREVIPORÃ, enfatizou vários aspectos de ordem nacional e internacional que afetaram os investimentos, em sua grande maioria carteiras compostas com títulos da dívida pública brasileira. Destacou dentre vários aspectos, a confiança dos mercados nacional e internacional na política brasileira, queda do PIB brasileiro, Pandemia do Covid 19, quebra do limite do teto de gastos públicos do governo federal, dentre outros. Com relação ao desempenho dos investimentos, não foi possível atingir a meta atuarial em decorrências dos eventos acima citados, mas que permanece a mesma carteira na política de investimento para 2022, com pequenas alterações, abrindo espaço para novas estratégias futuras se houver horizonte, para a entrada em novos ativos. Após os esclarecimentos abriu espaço para questionamento dos membros em face do material apresentado, e todos foram unânimes na compreensão do exposto, concordando com a permanência da estratégia para o exercício de 2022. Após apreciação pelos membros do Conselho Fiscal foi colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos pelo Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da reunião declarou encerrado os trabalhos do Conselho Fiscal. Eu Miguel Jaime Ferreira do Nascimento secretariei os trabalhos lavrei a presente ata para constar, que vai devidamente assinada por mim e os demais presentes.

		
Miguel Jaime F. do Nascimento Presidente	Leila Bomkoski Feuser Titular	Edivaldo Vieira Titular
		
Antonio Carlos Filho Assessor Contábil	Reney José N. Pedroso. Diretor Financeiro.	

Ata nº 02/2022, da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ. Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na sede do PREVIPORÃ, sito na Rua 7 de setembro, nº. 409, Centro, nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 40, da Lei Complementar Municipal 196/2020, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, com a presença dos seguintes Conselheiros: o Presidente Lucas dos Santos Toledo; a titular Alessandra Vanessa Amarilha; a titular Ana Paula de Souza Pessoa; a titular Eloiza Riso da Silva e a titular Magda Romascka Cardoso. Como ouvinte, a suplente Ilania Pruinelli Haas. Também presentes, o Diretor Presidente Sr. Fabio Augusto Martinez Caffarena, Diretor Financeiro Sr. Reney José Nascimento Pedroso, além do Assessor Contábil Sr. Antônio Carlos Filho, reuniram-se para tratar da seguinte ordem do dia: Tratar da avaliação da Política de Investimento para o exercício de 2022 e, considerações sobre a carteira de investimento do PREVIPORÃ durante o exercício de 2021. Esclareceu, logo de início, que o Comitê de Investimentos do Instituto debateu e deliberou sobre o assunto, munidos de material disponibilizado, tais como: texto da política de investimento, gráficos dos fundos de investimentos e considerações gerais, e que após discussão sobre a estratégia para o exercício de 2022, aprovaram a Política de Investimentos, passando aos conselhos do instituto, para sua análise, debates e aprovação. Diante disso, informou e o Conselho Fiscal do PREVIPORÃ analisou e debateu o assunto, aprovando-o por unanimidade. Assim, a palavra foi passada para o servidor Antônio Carlos Filho, para que explanasse o desempenho dos investimentos durante o exercício de 2021, a nova configuração da Política de Investimento, em obediência a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional-CMN n.º 4.963 de 25 de dezembro de 2021, que readequou ativos e novos limites de investimentos para o exercício de 2022. Prosseguiu expondo acerca da nova Resolução, que veio para mitigar problemas da norma anterior, que já estavam em debate no mercado, visando mais simplicidade no entendimento e se ajustando as novas regras impostas pelo Programa Pró-Gestão. Esse programa implantou níveis para os RPPS, de acordo com procedimentos de expertise alcançada em cada perfil de administração. Passando a falar do desempenho da Carteira do PREVIPORÃ, enfatizou vários aspectos de ordem nacional e internacional que afetaram os investimentos, em sua grande maioria carteiras compostas com títulos da dívida pública brasileira. Destacou dentre vários aspectos, a confiança dos mercados nacional e internacional na política brasileira, queda do PIB brasileiro, Pandemia do Covid 19, quebra do limite do teto de gastos públicos do governo federal, dentre outros. Com relação ao desempenho dos investimentos, não foi possível atingir a meta atuarial em decorrências dos eventos acima citados, mas que permanece a mesma carteira na política de investimento para 2022, com pequenas alterações, abrindo espaço para novas estratégias futuras se houver horizonte, para a entrada em novos ativos. Após os esclarecimentos abriu espaço para questionamento dos membros em face do material apresentado, e todos foram unânimes na compreensão do exposto, concordando com a permanência da estratégia para o exercício de 2022. Após apreciação pelos membros do Conselho Administrativo foi colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu Alessandra Vanessa Amarilha secretariei os trabalhos e encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. De acordo com o previsto no §1º do art. 40 da LC 196/2020, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município.


Lucas dos Santos Toledo
Presidente


Alessandra Vanessa
Amarilha
Titular


Ana Paula de Souza Pessoa
Titular


Eloiza Riso da Silva
Titular


Magda Romascka Cardoso
Titular


Fabio Augusto Caffarena
Diretor Presidente


Reney José N. Pedroso
Diretor Financeiro


Antônio Carlos Filho
Assessor Contábil


Ilania Pruinelli Haas
Suplente/ouvinte

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 009/2022/PREVIPORÃ

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **CLEIDE MORAES DE SOUZA SANTOS** e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **CLEIDE MORAES DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 2896-1, ocupante do cargo de Coordenadora, Nível II, Classe H, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento no artigo 81 da Lei Complementar nº 196/20.